



PORTARIA Nº 102.1/2025/GAB/PREF.

Dispõe sobre o Ato Normativo de Nomeação da Câmara Intersectorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN MUNICIPAL, De MARCOLÂNDIA, Estado do Piauí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ, o Excelentíssimo Senhor CORINTO MACHADO DE MATOS NETO, no uso de suas atribuições legalmente constituídas,

CONSIDERANDO as particularidades intrínsecas ao **Inciso III, do Art. 9º, do Capítulo Segundo da Lei Municipal Nº 427/2025;**

CONSIDERANDO que o **CAISAN MUNICIPAL** é **COMPONENTE** indissociável do **Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);**

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**, do Município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí, com fulcro na legislação referenciada na EMENTA deste Ato Normativo:

Art. 2º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)**, do Município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí, é um colegiado de natureza consultiva, destinado a promover a articulação e a integração dos Órgãos da Administração Pública Municipal relacionados com a área de segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** tem enquanto **ATRIBUIÇÃO PRIMORDIAL** a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, de forma pactuada entre os diversos setores relacionados com a Segurança Alimentar e Nutricional, composto por metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento e avaliação de sua implementação.

Art. 4º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** atuará de forma alinhada ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (**CONSEA MUNICIPAL**).

Art. 5º A **CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL)** terá período mandatário de 04 anos, haja vista corresponder à legítima representação dos Órgãos da Administração Pública Municipal, cabendo, tão somente, ao Chefe do Poder Executivo Local a interrupção da atuação mandatária, substituição de membros e situações extraordinárias correlatas ao pleno funcionamento do **COLEGIADO**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



Art. 6º Assim fica composta e nomeada a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí:

- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro	Nome do Membro	CPF
Titular	Maria Edilanjia de Souza Nobre	989.107.444-72
Suplente	Ana Valeria Matos de Castro Dias	733.876.143-49

- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Membro	Nome do Membro	CPF
Titular	Ruth Mayra Ribeiro da Silva	609.907.523-21
Suplente	Islamara Rodrigues de Carvalho	040.423.803-36

- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Membro	Nome do Membro	CPF
Titular	Severiano Jânio da Silva Gomes	022.159.033-17
Suplente	Siomara Rodrigues Barros	037.984.323-41

- Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura

Membro	Nome do Membro	CPF
Titular	Maria Aline da Conceição Silva	053.030.993-93
Suplente	Ernande Gomes dos Reis	060.179.213-04



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefmarcolandiapi@gmail.com
ADM. 2025-2028



Art. 7º É de competência do Gestor da Secretaria Municipal de Assistência Social, PRESIDIR a CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN MUNICIPAL), do Município de **MARCOLÂNDIA**, Estado do Piauí.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de MARCOLÂNDIA – PI, em 22 de setembro de 2025.

CORINTO MACHADO DE MATOS NETO
PREFEITO MUNICIPAL